

## Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



## **DECRETO Nº 025/2017**

Altera o artigo 2º do Decreto nº 070/2016, publicado em 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Servidora MARIA ANTONIA VICENTIN COELHO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º. Mediante determinação do Acórdão 3155/14 do Tribunal de Contas do Paraná, altera o artigo 2º do Decreto nº 070/2016, publicado em 08 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.756,50 (Um mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 372,74 (Trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 188/2007, Média de Hora Extra a 50% no valor de R\$ 109,78 (Cento e nove reais e setenta e oito centavos) conforme o Acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas no Paraná e Média de Insalubridade no valor de R\$ 239,26 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) Conforme Acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, totalizando o valor de R\$ 2.478,28 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais e R\$ 29.739,36 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27/ Cibril 120/7
DE Nº 10.954
UMUARAMA, 27 1 04 120 17
Omise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS